



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO

L I D O
Em. 15.8.17
Secretaria Legislativa

IND 11675 /2017
INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, AS REFORMAS DOS CAMPOS DE FUTEBOL SINTÉTICO E NATURAL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "COSE PARADA" NA ÁREA ESPECIAL QNL/QNJ EM TAGUATINGA NORTE - DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, as reformas dos campos de futebol sintético e natural do Centro de Convivência "Cose Parada" na Área Especial QNL/QNJ em Taguatinga Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11675 / 17
Folha Nº 01 m.c

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, estabelece o lazer como um direito social dos cidadãos, nos seguintes termos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

SECRETARIA LEGISLATIVA 14Apr2017 11:05

40261



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Além disso, também no texto constitucional verificamos ser dever do Estado o fomento de práticas desportivas, *in verbis*:

Art. 217. *É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

§ 3º - *O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

A presente indicação tem por finalidade atender os frequentadores do Centro de Convivência Cose Parada, pois sendo o único da região, há imensa necessidade de reforma para melhorias e realização dos projetos socioeducativos desenvolvidos no centro. Hoje, o Cose Parada se mantém por recursos provenientes de doações de líderes comunitários, não sendo suficiente para o seu funcionamento, podendo ser fechado para a comunidade.

Assim sendo, o presente pleito justo e necessário, solicitamos ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, que direcione esforços no sentido de atender ao pleito aqui apresentado, que é de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

Sala de comissões, em

de 2017

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11675/17
Folha Nº 02 m.c



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 16 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.830
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11675 / 17
Folha Nº 03 me